



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: José Álvaro Campos Vieira		
EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por José Álvaro Campos Vieira, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07318691-0	PARECER Nº 0807/2007	APROVADO: 12.12.2007

I – RELATÓRIO

José Álvaro Campos Vieira solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 07318691-0, que os estudos feitos por ele na Escola Secundária Carlos Amarante, na cidade de Braga, em Portugal, no período de 1977 a 1982, sejam homologados como equivalentes aos do ensino médio brasileiro.

Anexa ao processo o histórico escolar e o certificado de conclusão de curso, visados pelo Consulado Geral do Brasil no Porto.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente está amparada pela Lei nº 9394/1996 e pela Resolução nº 399/2005, deste Conselho, que assim dispõe: “Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho Estadual de Educação”.

III – VOTO DO RELATOR

O voto é no sentido de que este Conselho de Educação homologue os estudos realizados por José Álvaro Campos Vieira, na Escola Secundária Carlos Amarante, em Portugal, como equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2007.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE